

## LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Estado da Bahia

Lei No.14 de 29 de agosto de 2005

Cria cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Atendente Hospitalar, Professor, Guarda Municipal, Auxiliar de Almoxarifado, Motorista, Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Estado da Bahia,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

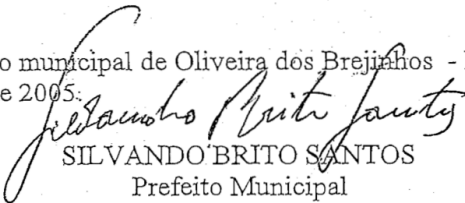
Art. 1º. – Ficam criados 224(duzentos e vinte e quatro) vagas para cargos de provimento efetivo, com as remunerações constantes da Lei de Planos de Cargos e Salários, a saber:

- I - \_\_\_\_\_ Auxiliar de Serviços Gerais – 70(setenta) vagas;
- II- \_\_\_\_\_ Auxiliar de enfermagem – 08(oito) vagas;
- III- \_\_\_\_\_ Agente Comunitário de Saúde – 40(quarenta) vagas;
- IV- \_\_\_\_\_ Auxiliar de Almoxarifado – 04(quatro) vagas;
- V - \_\_\_\_\_ Guarda Municipal – 15(quinze) vagas;
- VI- \_\_\_\_\_ Professor – 50(cinquenta) vagas;
- VII - \_\_\_\_\_ Auxiliar Administrativo – 05(cinco) vagas;
- VIII - \_\_\_\_\_ Motorista – 04(quatro) vagas;
- IX - \_\_\_\_\_ Atendente Hospitalar – 08(oito) vagas.
- X - \_\_\_\_\_ Pedreiro – 10 (dez) vagas.
- XI - \_\_\_\_\_ Ajudante de Pedreiro – 10 (dez) vagas.

Art.2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários a fiel execução desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Oliveira dos Brejinhos - Ba  
Em, 29 de agosto de 2005:

  
SILVANO BRITO SANTOS  
Prefeito Municipal